

Dionisio da Silva Nunes

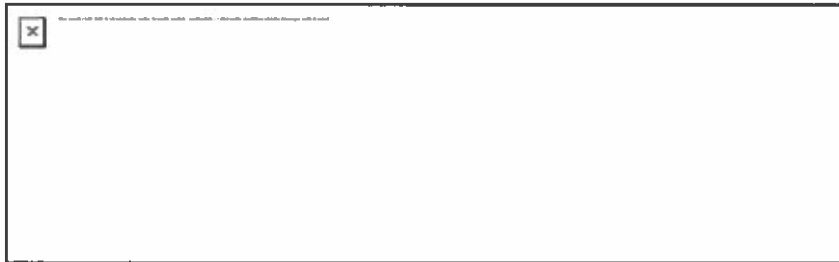
De: Nuno Monteiro <nuno@nmaa.pt>
Enviado: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 11:28
Para: Dionisio da Silva Nunes
Cc: Soledade Pires; CM-Marvao - Divisão Obras
Assunto: Re: Fiscalização de Coordenação de Segurança em Obras
Anexos: proposta_NMAA_CSO_12_2016.pdf

Ex. mos Senhores,
obrigado pelo convite,
junto envio a nossa melhor proposta.

Obrigado

Com os melhores cumprimentos

Nuno Monteiro



Nuno Monteiro Atelier de Arquitetura, Lda. | Trav. da Senhora n.º 18, 2070-124 Cartaxo | 243 709 117

No dia 15 de novembro de 2016 às 14:48, Dionisio da Silva Nunes <Dionisio.Nunes@cm-marvao.pt> escreveu:

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 15-11-2016, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de " Fiscalização da Coordenação de Segurança em Obras "

Para o efeito, remete-se o convite e as peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

Page 12 of 12

The following information is provided for your information:
 - Name: [Name]
 - Address: [Address]
 - City: [City]
 - State: [State]
 - Zip: [Zip]
 - Phone: [Phone]
 - Email: [Email]



Page 12 of 12

The following information is provided for your information:
 - Name: [Name]
 - Address: [Address]
 - City: [City]
 - State: [State]
 - Zip: [Zip]
 - Phone: [Phone]
 - Email: [Email]



The following information is provided for your information:
 - Name: [Name]
 - Address: [Address]
 - City: [City]
 - State: [State]
 - Zip: [Zip]
 - Phone: [Phone]
 - Email: [Email]

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NAS SEGUINTE OBRAS:

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal
- Praça Multimodal da Portagem

- a Apresentação**
- b Actividades e Funções a Desempenhar**
- c Honorários**
- d Condições de pagamentos**
- e Mapa contendo a execução dos trabalhos**

1. Introdução

Nuno Monteiro, Atelier de Arquitectura é uma sociedade independente, dedicada à execução de estudos e projectos na área dos serviços técnicos especializados de Arquitectura, Planeamento e engenharia estando equipado dos necessários meios técnicos e tecnológicos para desenvolver eficazmente a sua actividade.

Dispõe igualmente de colaboradores regulares em domínios específicos, aptos a intervir sempre que o âmbito e a natureza do projecto o exija, formando equipas de trabalho homogéneas e interactivas.

Propõe-se aqui a prestar os serviços necessários para a **FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NAS SEGUINTE OBRAS:**

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal
- Praça Multimodal da Portagem

b **Actividades e Funções a Desempenhar**

Nuno Monteiro, Atelier de Arquitectura ,propõe-se a realizar a **FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NAS SEGUINTE OBRAS:**

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão, pelo prazo de 8 meses
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, pelo prazo de 5 meses
- Praça Multimodal da Portagem, pelo prazo de 4 meses.

O técnico responsável pelo acompanhamento de coordenação de segurança irá fazer uma visita semanal, a todas as frentes de obra das empreitadas, que se encontrem a decorrer. Irá apresentar relatórios semanais e mensais, estar presente nas reuniões semanais de obra, para cada empreitada, assim como dar cumprimento ao disposto no Dec-Lei 273/2003, de 29/10 e demais legislação específica.

O coordenador de segurança em obra, durante a execução da mesma, tem como funções:

- a) Apoiar o dono da obra na elaboração e actualização da comunicação prévia
- b) Apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;

- c) Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas;
- d) Verificar a coordenação das actividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
- e) Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às actividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;
- f) Coordenar o controlo da correcta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho;
- g) Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;
- h) Registrar as actividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para a obra;
- i) Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- j) Informar regularmente o dono da obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro;
- k) Informar o dono da obra sobre as responsabilidades deste no âmbito do presente diploma;
- m) Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro;
- n) Integrar na compilação técnica da obra os elementos decorrentes da execução dos trabalhos que dela não constem.

c Honorários

- a) - Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão; valor mensal **250 €** (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 8 meses, custo total da obra **2000 €** (dois mil euros).
- b) -Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, valor mensal **250 €** (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 5 meses, custo total da obra **1250 €** (mil duzentos e cinquenta euros).
- c) -Praça Multimodal da Portagem, valor mensal **250 €** (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 4 meses, custo total da obra **1000 €** (mil euros).

Nota 1 : Custo do total das três empreitadas, supracitadas, será de 4250 € (quatro mil e duzentos e cinquenta euros).

Nota 2 : Todos os valores anteriores deverão ser acrescidos do IVA, a taxa legal em vigor.

d Condições de pagamentos

Obras	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros
Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	-----	-----	-----
Praça Multimodal da Portagem	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	-----	-----	-----	-----
Total	750 euros	750 euros	750 euros	750 euros	500 euros	250 euros	250 euros	250 euros

Os valores enumerados no ponto anterior deverão ser pagos, mensalmente, de acordo o planeamento

Nota: Todos os valores anteriores deverão ser acrescidos do IVA, a taxa legal em vigor.

e Mapa contendo a execução dos trabalhos

O coordenador de segurança em obra irá acompanhar a obra segundo o cronograma previsto para a empreitada. O técnico responsável pelo acompanhamento de coordenação de segurança irá fazer uma visita semanal, a todas as frentes de obra da empreitada. O coordenador de segurança em obra irá apresentar relatórios semanais e mensais, e estar presente nas reuniões semanais da obra.

O mapa previsto para a execução dos trabalhos é o seguinte:

Obras	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão	x	x	x	x	x	x	x	x
Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal	x	x	x	x	x	---	---	-----
Praça Multimodal da Portagem	x	x	x	x	---	---	---	---

Declaração do Técnico com a habilitação específica para a execução e fiscalização de coordenação de segurança em obra.

Eu, Nuno Monteiro, Atelier de Arquitectura, declaro, ter habilitação específica para a execução das funções de fiscalização de coordenação de segurança nas seguintes obras:

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão, pelo prazo de 8 meses
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, pelo prazo de 5 meses
- Praça Multimodal da Portagem, pelo prazo de 4 meses.



(Nuno Monteiro, Atelier de Arquitectura.)

Declaração de aceitação

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — Nuno Monteiro, com CC 9933635 e NIF 206 371 357 com escritório na Trav. Da Senhora n.º 18, 2070-124, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de fiscalização de coordenação de segurança nas seguintes obras:

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão, pelo prazo de 8 meses
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, pelo prazo de 5 meses
- Praça Multimodal da Portagem, pelo prazo de 4 meses

declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem

o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou

no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido

Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cartaxo, 24-11-2016

(Nuno Monteiro, Atelier de Arquitectura.)

Declaração

(a que se refere a alínea c) do nº 2 do artº 3, da portaria 149/2015, de 26/05)

Nuno Monteiro, com CC 9933635 e NIF 206 371 357 com escritório na Trav. Da Senhora n.º 18, 2070-124 Cartaxo declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do nº 2 do artº 3, da portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respectivo contrato.



(Nuno Monteiro, Atelier de Arquitectura.)